

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **30/07/2024**, **às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, combinado com o artigo 17, §2°, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal n° 119 de 26 de dezembro de 2023 e n° 123 de 28 de dezembro de 2023.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTURAS EXECUÇÕES DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, VISANDO MELHORIAS EM ESTRADAS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

2.1.1. O objeto divide-se em itens assim apresentados

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço por metro	Preço Total
			£	3 - P	



01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 3,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS	Metros Lineares	1.000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
02	SERVIÇOS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2,5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	2.000	R\$ 99,85	R\$ 199.700,00
03	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	1.000	R\$ 89,50	R\$ 89.500,00

- **2.2.2.** A quantidade registrada é estimativa, a contratação dependerá da demanda da Secretaria Solicitante.
- 2.2.3. O valor máximo admissível para o total do objeto é de R\$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais)
- 2.2.4. Fica vedada a subcontratação do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
	1.500.0000.0500		Manutenção das
		3.3.90.00.00/2024 e	Ações do
2.045		2025	Departamento de
		2023	Infraestrutura e
			Transportes



4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:
- **4.1.1.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- **4.1.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.1.4.** Pessoa física ou ju<mark>rídica que se enco</mark>ntre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, fisica ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.1.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação);
- **4.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.
- **4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.1.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- **4.1.9.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada
- **4.1.10.** Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- **4.1.11.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

- **5.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- **5.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- **5.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **5.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- **5.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- **5.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de



dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- **5.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- **5.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- **5.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **5.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **5.11.** Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- **5.12.** Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
- **5.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de email jsm271cunhatai@hotmail.com.

6. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Conforme art. 4° da Lei n° 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, exceto (art. 4°, § 1° da Lei n° 14.133/2021):



- a) No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **6.3.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3°):
- a) Sociedade empresária;
- b) Sociedade simples;
- c) Empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
- **d.1)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
- **d.2)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).
- **6.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.5.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual MEI que (art. 18-A, § 1°):
- **a)** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- **b)** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.
- **6.6.** Também se considera Microempreendedor Individual MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:
- a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.



- **b)** As atividades autorizadas pelo artigo § § 4°-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- **c)** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.
- **6.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar n° 123/2006, art. 3°, II).
- **6.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4°, §§ 1° e 2° da Lei n° 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS CONSÓRCIOS

- **7.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- **7.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.
- 7.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- **7.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 7.5. Na fase de habilitação:
- 7.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 7.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
- **b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **7.6.** A assinatura da ata de registro de preço será condicionada à:
- **a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
- **b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



- **7.7.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- **a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - **a1**) <u>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971</u> Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - **a.2)** <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u> Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - **a.3.)** <u>Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009</u> Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- **d)** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei</u> nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
- a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) Envelope da HABILITAÇÃO.
- **8.2.** O recebimento dos Envelopes dos subitens 8.1.1 e 8.1.2., contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **30/07/2024**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
- **8.2.1.** Caso a licitante queira, poderá entregar o Envelope da HABILITAÇÃO junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.
- **8.3.** A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **30 de julho de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí SC.
- **8.4.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal
- **8.5.** Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.



- **8.6.** O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 7.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregálo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 8.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Agente de Contratação/Comissão.
- **8.6.1.** Caso a licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 7.6. para o Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.
- 8.7. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através dos seguintes documentos:
- a) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III);
- b) Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante;
 - Obs.: quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e de Empresas Punidas CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
- d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendor, link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, no caso de Microempreendedor Individual.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa (original e com foto).
- **8.7.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, sendo que os documentos das letras "a, b, c e d" serão arquivados no processo e o da letra "e" será devolvido ao licitante.
- **8.7.2.** Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.
- **8.8.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- **8.9.** Cada representante poderá representar um único licitante.

9. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)

9.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO IV.



ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024
ABERTURA: 30/07/2024 HORA: 09h00min.

- **9.2.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.
- 9.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.
- **9.4.** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.
- **9.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.
- 9.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:
- a) Carta de apresentação da proposta (ANEXO IV); e
- b) Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP.
- **9.7.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
- **9.7.1** O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- **9.7.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- **9.7.3.** Na proposta de preço serão conside<mark>rados apenas du</mark>as casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
- **9.7.4.** Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
- **9.7.5.** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- **9.8.** Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.
- **9.8.1.** Caso os documentos sejam assinados eletronicamente será solicitado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio o envio do arquivo digital para o e-mail licitacao@cunhatai.sc.gov.br, para conferência da validade da assinatura, durante a sessão.



- **9.9.** Após abertura das propostas, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio irão verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- **9.10.** Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado, e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.
- **9.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

- **10.1.** Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
- **10.2.** No curso da sessão pública o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
- **10.3.** Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, <u>para a definição das demais colocações.</u>
- **10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **10.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.
- **10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.7.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



- 10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **10.9.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **11.2.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **11.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
- 11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres
- 11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **11.2.5.** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, <u>sendo desclassificado</u>, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.
- **11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e dá outras providências).



- **11.4.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos beneficios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos beneficios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:
- a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- **b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. contiver vícios insanáveis;
- **11.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
- 11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.5.6. não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
- **11.5.7.** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, será desclassificado e não poderá participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.
- **11.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.7.** Se necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8.** Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo,



seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

- **11.9.** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço Global, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio procederá à abertura do envelope nº 02 HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **11.10.** Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 11.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 11.12. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo o Pregoeiro e pela a Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14 de 52 Tel./Fax (493338.0010)



- **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

12.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

12.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU);
- b) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante;
- c) Carta Blaster, para a comprovação de que a empresa possui encarregado de fogo;
- d) Comprovação do vínculo do encarregado de fogo com a empresa licitante;
- e) Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data da abertura da licitação;
- f) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo órgão competente;
- **g)** Licença(s) ambiental(is) de operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.5. Quanto às declarações:

- a) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando:
 - i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - ii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
 - iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;



- iv. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- v. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
- vi. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
- viii. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei ° 14.133, de 1 abril de 2021;
- ix. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- x. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- xi. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
- xii. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
- **12.2.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°02 "HABILITAÇÃO"

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

ABERTURA: 30/07/2024 HORA: 09h00min.

- **12.4.** Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.
- **12.4.1.** Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:00 do dia da sessão pública.**



- **12.5.** Os documentos sem validade expressos considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- **12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.6.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública deste Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **13.2.** O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- **13.3.** Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, constado da data de intimação.
- **13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- **13.7**. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **13.7.1.** O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.8.** Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.9.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **14.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **14.2.** Ao p<mark>ron</mark>unciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1° da Lei n° 14.133/2021).
- **14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2° da Lei n° 14.133/2021).
- **14.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3° da Lei n° 14.133/2021).
- **14.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- **14.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.



15. DA ASSINATURA DA ATA

- **15.1.** No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato ou outro documento hábil com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.
- **15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.1.2.** O início da execução do objeto será do primeiro dia útil, após a emissão da ordem de serviço.
- **15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro documento hábil em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- **15.4.1.** A regra do item 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra "a" do subitem 13.2.1 deste edital.
- **15.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 13.2 e subitem 13.1.2, deste edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- **a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



- **b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- **16.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **16.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **16.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6° da Lei n° 14.133/2021).

17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **17.1.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):
- a) Fornecimento de bens;
- b) Locações;
- c) Prestação de serviços;
- d) Realização de obras.
- **17.2.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- **b)** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa fisica, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- **c)** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- **d)** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do



órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- **17.3.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2° da Lei n° 14.133/2021).
- **17.4.** A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3° da Lei n° 14.133/2021).
- **17.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).
- **17.6.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).
- **17.7.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).
- 17.8. O pagamento das faturas relativas aos serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- **17.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.10. A empresa apresentará ao fiscal do contrato seus quantitativos de quilômetros rodados, a qual elaborara um relatório e entregará ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento provisório/definitivo. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.



- **17.11.** O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.
- **17.12.** Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. Das obrigações da contratante:

- **a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.
- **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

17.14. Das obrigações da proponente vencedora

- **a)** A fornecedora registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da requisição de compra/serviço. Os valores estimados incluem o custo do equipamento, transporte do equipamento, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração.
- c) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- **d)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- **e)** A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores:
- f) Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;
- **g)** A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;
- **h)** A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos, insumos e veículos especializados para tal



finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários;

- i) A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer equipamento que apresentar defeito ou falha; e
- **j)** A empresa deverá se responsabilizar pela segurança do entorno dos serviços realizados, bem como atender a NR 18 e todas as normas referentes a segurança do entorno da área em que será realizado o desmonte das rochas.

17.15. Do Reajustamento

- **17.15.1.** A ata de preço terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3° da Lei n° 14.133/2021), na hipótese de prorrogação do prazo de vigência.
- **17.15.2.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3°, [parte final] da Lei n° 14.133/2021).

17.15. Do Reequilíbrio

- **17.15.1.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- **17.15.2.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.
- **17.16.** As demais cláusulas estarão dispostas no modelo da ata de registro de preço anexo a este edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) compensatória; e
- **b.2)** mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.4.** São circunstâncias agravantes:
- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- **b**) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.
- **18.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 18.5.1. Para efeito de reincidência:
- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- **b)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- **18.6.** São circunstâncias atenuantes:
- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.



- **18.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.
- **18.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **18.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 16.1., observando os seguintes parâmetros:
- **18.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **18.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- **18.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- **18.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- **a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- **18.9.** O valor da multa de mora ou compen<mark>satória aplicada s</mark>erá:
- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.
- **18.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
- **a**) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



- **e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **18.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- **b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- **d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **18.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 16.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **18.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **19.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



- **20.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.3** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente a consulta realizada ao setor jurídico do Munícipio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 119, 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.
- **20.4**. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.
- **20.5.** É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.5. Serão designados como Gestor de Contrato do Prefeito, e Fiscal de Contrato a servidora Márcia Manh.
- **20.6.** Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos

20. DOS ANEXOS:

- **20.1.** Integram o presente Edital os anexos:
- a) ANEXO I Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II Termo de Referência;
- c) ANEXO III Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Proposta de Preços;
- e) ANEXO V Declaração Unificada
- f) ANEXO VI Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006; e
- g) ANEXO VII Ata de Registro de Preço.

Cunhataí/SC, em 15 de julho de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° XX/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal n° 14.133/2021: art. 6°, XX c/c art. 18, §§ 1° e 2°)

(Lei Federal n° 14.133/2021: art. 6°, XX c/c art. 18, §§ 1° e 2°)	
Elementos	Obrigatório
	Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.	SIM
É de conhecimento geral que a limpeza da área para o início de qualquer obra ou serviço é	Art. 18, § 1°,
fundamental, muitas vezes exigindo o desmonte de rochas, onde a perfuração e detonação	I c/c § 2°
desempenham um papel crucial em diversas obras de engenharia.	
O desmonte de rochas é um processo que utiliza explosivos para abrir espaços em formações	
rochosas. Essa técnica tem várias finalidades, como a escavação de fundações, pedreiras,	
abertura de vias de comunicação, entre outras. Considerando que os patrimônios públicos são	
essenciais na vida dos cidadãos e que a sua preservação é um dever de todos, é imperativo	
respeitar o patrimônio público e exigir das autoridades o cuidado adequado com os bens	
comuns.	
Com base nisso, a Administração Municipal de Cunhataí, visando oferecer espaços mais	
amplos e apropriados, sempre focados em uma infraestrutura adequada para atender às	
necessidades de cada setor, verifica a necessidade da perfuração e detonação de rochas para	
suprir a demanda das Secretarias, em determinadas obras, é necessário o nivelamento dos	
terrenos onde serão executados os serviços, agilizando assim os trabalhos a serem realizados	
no local.	
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.	NÃO
3	Mas se não
O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de	tiver, precisa
2024, portanto não há como ser indicado.	indicar que
	ainda não
	houve o
	planejamento
	da
	contratação
1995	anual
73	Art. 18, § 1°,
CUNHATAÍ CO	II c/c § 2°
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	NÃO
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que	Mas se não
atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Assumir toda a	responder,
responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-	precisa
se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços,	justificar –
causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja	art. 18, § 2°
imputável. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem	c/c art. § 1°,
interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e	III
demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Disponibilizar as ferramentas e todos	-
os materiais necessários à realização dos serviços. Responsabilizar-se por todo o custo	
despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações	
fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto. Responder pelo custo dos	
and the second s	<u>i</u>



serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus. Ainda, adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

Além do exposto, a empresa, para fins de qualificação técnica, deve apresentar:

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU);
- b) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante;
- c) Carta Blaster, para a comprovação de que a empresa possui encarregado de fogo;
- d) Comprovação do vínculo do encarregado de fogo com a empresa licitante;
- e) Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data da abertura da licitação;
- f) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo órgão competente;
- g) Licença(s) ambiental(is) de operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor na data de abertura da licitação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Considerando a necessidade apresentada, verificou-se que haveriam duas possibilidades para solucionar a necessidade do município.

- a) aquisição de material explosivo para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento; ou
- b) contratação de empresa especializada para registro de preço de eventuais e futuras execuções de perfuração e detonação de rocha.

Analisando de forma realística, é possível compreender que a hipótese apresentada na letra "a", possui limitações para sua aplicação. Isso porque o manuseio de material explosivo possui inúmeras peculiaridades e especificações das quais os servidores da municipalidade não possuem como se especializar, devido as outras inúmeras atividades por eles já realizadas.

Outrossim, naturalmente, a detonação de rochas não é uma tarefa simples e não pode ser realizada por qualquer pessoa. Devido à sua natureza, este procedimento envolve um alto grau de risco para as pessoas envolvidas nesta atividade, bem como para o local em si.

Por essa razão, é importante destacar a existência de legislação e normas regulamentadoras que determinam os cuidados e especificações técnicas que esse tipo de ação deve atender para garantir a segurança no desmonte de rochas.

Desta forma, faz se necessário a contratação de empresa especializada que esteja habituada a realização deste tipo de serviço, a fim de salvaguardar o solo deste município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. Devemos enfatizar aqui que o resultado pretendido com a contratação é que se efetive os serviços de perfuração e detonação possibilitando com isso o avanço de outras obras que contribuirão para o crescimento do município e melhora nas condições de vida da população. A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2° c/c art. § 1°, III

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2° c/c art. § 1°, III

29 de 52 Tel./Fax (493338.0010)



que aparecerem no decorrer do período e ainda atender as normativas vigentes. Também pretende-se adequar terrenos quando necessário para construir determinadas obras futuras. Busca-se ainda, trazer maior estabilidade de funcionalidade aos setores, aumentando a qualidade na execução e desempenho das atividades de cada setor. É importante ressaltar aqui que, com relação a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a liberdade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Para a contratação dos serviços foram utilizados as séries históricas de contratações de anos anteriores como parâmetro para calcul<mark>ar o quantitativo a ser ne</mark>cessário nessa aquisição, conforme tabela a seguir:

SIM Art. 18, § 1°, IV c/c § 2°

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 3,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	1.000
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2,5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	2.000
3	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	1.000
	CUNHATAÍ -	SC	

ESTIMATIVA DO VALORES.

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação do objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Desta forma, os valores estimados para a contratação tomaram como base pesquisa de fornecedores, conforme descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO			UNIDADE	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
SERVIÇO DE PERFURAÇÃO			Metros	R\$ 119.90	R\$ 136,00	R\$ 118,00
LINEAR	DE	ROCHA	Lineares	Κφ 119.90	κφ 150,00	ΚΦ 110,00

SIM Art. 18, § 1°, VI c/c § 2°

30 de 52 Tel./Fax (493338.0010)



(DIÂMETRO DE FURO 3,0")				
E DETONAÇÃO COM				
FORNECIMENTO DE				
MATERIAL, MÃO DE OBRA				
E OUTROS ACESSÓRIOS				
PARA EXECUÇÃO DOS				
SERVIÇOS				
SERVIÇO DE PERFURAÇÃO				
LINEAR DE ROCHA				
DIÂMETRO DE FURO 2,5")				
E DETONAÇÃO COM	3.5			
FORNECIMENTO DE	Metros	R\$ 104.50	R\$ 115.00	R\$ 99,85
MATERIAL, MÃO DE OBRA	Lineares			. ,
E OUTROS ACESSÓRIOS				7
PARA EXECUÇÃO DOS				
SERVIÇOS				
SERVIÇO DE PERFURAÇÃO			HALL	
LINEAR DE ROCHA	HILL		44	
(DIÂMETRO DE FURO 1,0")				λ .
E DETONAÇÃO COM				
FORNECIMENTO DE	Metros	R\$ 89,85	R\$ 96.00	R\$ 89,50
MATERIAL, MÃO DE OBRA	Lineares		/////// 531	
E OUTROS ACESSÓRIOS				
PARA EXECUÇÃO DOS				
SERVIÇOS				
<u> </u>				

EMPRESA I – THEISEN DETONAÇÕES LTDA

EMPRESA II – DINNA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SERVICOS

EMPRESA III – KNAPP E CIA LTDA

Sendo assim, optou-se por utilizar o método de escolha do menor valor ofertado como estimativa do máximo em que a administração poderá contratar o serviço, como oportuniza o artigo 6º do Decreto Municipal nº 130 de 2024, haja vista ser a forma mais vantajosa para a municipalidade.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, no caso, para garantir uma gestão eficaz e otimizada dos recursos e processos administrativos, é essencial que a contratação seja realizada por lote. Esta abordagem assegura uniformidade no fornecimento e qualidade dos produtos ou serviços, mantendo um padrão elevado e evitando variações indesejadas que poderiam comprometer a

SIM Art. 18, § 1°, VIII c/c § 2°



I	eficiência dos serviços prestados à comunidade. Além disso, facilita a gestão das quantidades
	necessárias, proporcionando um controle rigoroso sobre o estoque e evitando tanto a escassez
	quanto o excesso de produtos.

Ao optar pela contratação por lote, a administração demonstra compromisso com a transparência e integridade dos seus processos. A centralização e padronização das contratações facilitam a fiscalização e o controle por parte dos órgãos competentes, promovendo uma gestão ética e responsável. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, pois a contratação por lote se mostra a mais vantajosa e eficiente, alinhandose aos princípios da boa administração pública e ao compromisso com a excelência na prestação de serviços à sociedade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução do mesmo, irá garantir que seja feita a organização e nivelamento necessário para que obras sejam executadas no decorrer do tempo. Ainda resultará na adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar na eficiência dos trabalhos a serem executados, garantia e segurança dos servidores e profissionais envolvidos e agilidade nos serviços quando necessário para execução de obras.

PROVIDÊNCIAS A <mark>SEREM AD</mark>OTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAME<mark>NT</mark>E À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, podendo-se citar alguns possíveis impactos e medidas mitigadoras a serem adotadas pela empresa a ser contratada:

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2° c/c art. § 1°, III

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2° c/c art. § 1°, II

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2° c/c art. § 1°, III

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2° c/c art. § 1°, III



1. Impactos Ambientais da Perfuração e Detonação de Rochas

a. Poluição do Ar

- **Emissão de Poeira:** A perfuração e a detonação geram uma grande quantidade de poeira que pode se espalhar pelo ar, afetando a qualidade do ar local e a saúde das pessoas.
- **Gases Poluentes:** A detonação de explosivos libera gases como dióxido de carbono (CO2), óxidos de nitrogênio (NOx) e monóxido de carbono (CO).

b. Ruído e Vibração

- Ruído: As máquinas de perfuração e as explosões produzem níveis elevados de ruído, que podem afetar a fauna local e causar desconforto aos trabalhadores e comunidades próximas.
- **Vibração:** As detonações causam vibrações que podem danificar estruturas próximas, afetar o solo e causar instabilidade em terrenos adjacentes.

c. Impactos no Solo e na Geologia

- **Desestabilização do Solo:** A remoção de grandes volumes de rocha pode alterar a estrutura do solo, levando a desl<mark>izamentos e erosão.</mark>
- **Contaminação do Solo:** Os residuos de explosivos podem contaminar o solo se não forem adequadamente gerenciados.

d. Impactos na Água

- Poluição das Águas Superficiais e Subterrâneas: A perfuração pode interceptar aquíferos, causando a contaminação das águas subterrâneas com detritos e produtos químicos.
- Alteração do Fluxo de Água: As atividades podem alterar o fluxo natural das águas subterrâneas e superficiais, afetando ecossistemas aquáticos.

e. Impacto na Fauna e Flora

- **Destruição de Habitat:** A remoção de rochas e a alteração do terreno podem destruir habitats naturais de várias espécies.
- **Distúrbio para a Fauna:** O ruído e a vibração podem afastar a fauna local e afetar seus padrões de comportamento e reprodução.
- 2. Medidas Mitigadoras

a. Controle de Poeira e Poluentes

- Aspersão de Água: Usar sistemas de aspersão de água para minimizar a emissão de poeira durante a perfuração.
- Barreiras de Vento: Instalar barreiras para reduzir a dispersão de poeira.
- **Equipamentos com Filtros:** Utilizar equipamentos que possuam filtros para reduzir a emissão de gases poluentes.

b. Gerenciamento de Ruído e Vibração

- **Equipamentos Silenciosos:** Adotar equipamentos modernos com menores níveis de ruído.
- Barreiras Acústicas: Instalar barreiras acústicas ao redor do local de trabalho.
- **Monitoramento e Controle de Vibrações:** Realizar monitoramento contínuo das vibrações e ajustar as técnicas de detonação para minimizar impactos.

c. Proteção do Solo e Geologia

• **Planejamento de Explosões:** Planejar cuidadosamente as explosões para evitar desestabilização do solo.



• **Gerenciamento de Resíduos:** Implementar práticas de gerenciamento de resíduos para evitar a contaminação do solo.

d. Proteção das Águas

- **Monitoramento da Qualidade da Água:** Monitorar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas antes, durante e após as atividades.
- Bacias de Contenção: Utilizar bacias de contenção para evitar que resíduos contaminem cursos de água.

e. Conservação da Fauna e Flora

- **Avaliação de Impacto Ambiental (AIA):** Realizar estudos detalhados de impacto ambiental para entender e mitigar os impactos na fauna e flora.
- Criação de Corredores Ecológicos: Estabelecer corredores ecológicos para permitir o deslocamento da fauna.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos básicos, sendo que foi levado em consideração que a prestação de serviços, objeto dessa contratação é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto à comunidade. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considere viável a realização de nova contratação a fim de suprir a presente demanda.

SIM

Art. 18, § 1°, XIII c/c § 2°

Cunhataí, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO DROSS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento

CUNHATAÍ - SC



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

	(Lei 14.133/2021, artigo 6°, inciso XXIII)							
1. 3	1. Secretaria/Órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento							
2. De	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTURAS EXECUÇÕES DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, VISANDO MELHORIAS EM ESTRADAS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC							
Item			Especificação		Unid.	Quant.	Preço por metro	Preço Total
01	(DIÂMETRO I FORNECIMEI OUTROS AC SERVIÇOS	DE FU NTO E ESSÓ	FURAÇÃO LINEAR JRO 3,0") E DETON. DE MATERIAL, MÃO RIOS PARA EX <mark>EC</mark> U	AÇÃO COM DE OBRA E JÇÃO DOS	Metros Lineares	1.000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
02	(DIÂMETRO I FORNECIME) OUTROS AC SERVIÇOS	DE FU NTO E ESSÓ	FURAÇÃO LINEAR I JRO 2,5") E DETON DE MATERIAL, MÃO RIOS PARA EXECU	AÇÃO COM DE OBRA E JÇÃO DOS	Metros Lineares	2.000	R\$ 99,85	R\$ 199.700,00
03	(DIÂMETRO I FORNECIME	D DE PERF <mark>U</mark> RAÇÃO LINEAR DE ROCHA RO DE FURO 1,0") E DETONAÇÃO COM IMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS OS				1.000	R\$ 89,50	R\$ 89.500,00
in f s	R\$ 407,200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais). Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação do objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Sendo assim, optou-se por utilizar o método de escolha do menor valor ofertado como estimativa do máximo em que a administração poderá contratar o serviço, como oportuniza o artigo 6º do Decreto Municipal nº 130 de 2024, haja vista ser a forma mais vantajosa para a municipalidade. No valor indicado est]ao incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.							
	4. Dotação Orçamentária							
Pro	ojeto/Ativida	de	Recurso	Despes	a/Ano		Descrição	



		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	N . ~ 1 A ~ 1 D				
2.045	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2024 e	Manutenção das Ações do Departamento				
		2025	de Infraestrutura e Transportes				
5. Vigência	A ata de registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrog pelo mesmo prazo, caso haja interesse da adminsitração pública e interesse fornecedor registrado. A Solicitação de Fornecimento infomará o valor informando o valor a ser pago pelo m linear realizado.						
6. Justificativa	serviço é fundam perfuração e dete engenharia. O desmonte de ro formações rochos fundações, pedreir que os patrimôni preservação é um das autoridades o Com base nisso, a mais amplos e apratender às necesidetonação de roch é necessário o nive	chas é um processo que as. Essa técnica tem varas, abertura de vias de cos públicos são essencidever de todos, é imperat cuidado adequado com o a Administração Municipar opriados, sempre focado sidades de cada setor, as para suprir a demanda	al de Cunhataí, visando oferecer espaços os em uma infraestrutura adequada para verifica a necessidade da perfuração e das Secretarias, em determinadas obras, de serão executados os serviços, agilizando				
	1. Quanto à hab	ilitação jurídica:					
	Junta Comerce por ações, acce 2. Quanto à reg a) Prova de inscrição no c	cial, em se tratando de soc ompanhado de documento ularidade fiscal: rição no Cadastro Naciona adastro de contribuintes o	social em vigor, devidamente registrado na ciedades comerciais, e no caso de sociedades os de eleição de seus administradores. al de Pessoa Jurídica – CNPJ; estadual e/ou municipal, se houver, relativo nente ao seu ramo de atividade e compatível				
	com o objeto o	contratual;	1995				
7. Requisitos da contratação	administrativo d) Prova de regu	os pela Secretaria da Rece laridade fiscal para com a	zend <mark>a Federal</mark> compreendendo os Tributos eita Federal, conjunta com INSS; a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da				
	licitante, expedida pelo órgão competente. e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidã negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede d						
			o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mprimento dos encargos sociais instituídos				
		xistência de débitos inac esentação da certidão neg	dimplidos perante a Justiça do Trabalho, gativa (CNDT).				
	3. Quanto à qua	lificação econômica fin	anceira:				
		26 40 52					



a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

- Registro da empresa e do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU);
- i) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante;
- j) Carta Blaster, para a comprovação de que a empresa possui encarregado de fogo;
- k) Comprovação do vínculo do encarregado de fogo com a empresa licitante;
- 1) Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data da abertura da licitação;
- m) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo órgão competente;
- n) Licença(s) ambiental(is) de operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor na data de abertura da licitação.

5. Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e de Empresas Punidas - CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

- a) Declaração Unificada, atestando:
 - i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - ii. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 - iv. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - v. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 - vi. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



	na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; vii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; viii. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
	a partir de quatorze anos"; ix. que se comprometem a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; e x. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
0	
8.	Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos Após a emissão da solicitação de fornecimento, a fornecedora registrada terá o prazo
8.1. Prazo	máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os serviços.
	O local da realização do serviço será determinado pela Secretaria Solicitante, o qual
8.2. Local	será realizado dentro dos limites <mark>do Município d</mark> e Cunhataí/SC.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução do mesmo, irá garantir que seja feita a organização e nivelamento necessário para que obras sejam executadas no decorrer do tempo. Ainda resultará na adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar na eficiência dos trabalhos a serem executados, garantia e segurança dos servidores e profissionais envolvidos e agilidade nos serviços quando necessário para execução de obras.
9. Forma de Solicita	ação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento
9.1. Forma de Solicitação	Após a assinatura da ata de registro de preços a solicitação das quantidades se dará através da autorização de fornecimento, assinada pelo Secretário responsável pela pasta, a qual posteriormente embasará a respectiva nota de empenho.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A execução do serviço será realizada de forma parcelada, a depender da necessidade do município.
9.3. Condições de Recebimento	Imediatamente após a realização dos serviços, objeto desta Licitação, eles serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Edital.



	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do
10. Proposta	preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pela Secretaria responsável e recebedora do objeto licitado.
12. Obrigações da Contratada	a) A fornecedora registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: b) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da requisição de compra/serviço. Os valores estimados incluem o custo do equipamento, transporte do equipamento, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despessas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração. c) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuizo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; d) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregaticio com os mesmos; e) A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuizos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por s
13. Obrigações da Contratante	 a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.



	c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a o	corrência de eventuais falhas ou						
	imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.							
	14. Gestor e Fiscal do Contrato							
	14.1. Gestor do Contrato							
Nome	Cargo	Matrícula						
Luciano Franz	Prefeito							
	14.2. Fiscal do Contrato							
Nome	Cargo	Matrícula						
Claudio Dross	Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras,	1-760102						
	Serviços Urbanos e Desenvolvimento							
15. Penalidades	15. Penalidades Para efeito de penalidades, deverão ser observados o disposto nos artigos 155 ao 16							
	da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além do previsto no Decreto Municipal							
	n° 135 de 29 de dezembro de 2023.							
16. Extinção da ata	Serão considerados hipóteses de extinção da ata e	o procedimento a seguir neste caso,						
	o previsto nos artigos 137 ao 139 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.							

Cunhataí, 15 de julho de 2024.

CLAUDIO DROSS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento





ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 08/2024 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÕES DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, VISANDO MELHORIAS EM ESTRADAS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

Α	(nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CN	NPJ sob nº
	, com sede na, credencia como seu representar	ite o Sr.(a)
	portador(a) da Carteira de Identidade nº	_ e do CPF
nº	, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-l	
	nte para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos	_
-	orrência Pública, na sessão pública de julgamento. Local e Data: _	
	NOME E CPF	
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE	
	E	
:	Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.	<u>.</u>
	199	

Página 41 de 52 **Tel./Fax (493338.0010)**



ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 08/2024 PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº XX/2024, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTURAS EXECUÇÕES DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, VISANDO MELHORIAS EM ESTRADAS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço por metro	Preço Total
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 3,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	1.000		
02	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2,5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	2.000	1995	
03	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	1.000		
	тот				



Valor total da proposta (por extenso): R\$	()
--	----

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/___.

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE.





ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A	(nome da empresa), por seu i	representante legal, inscrita no CNPJ sob
n°	, com sede na	, por seu representante o Sr.(a)
	portador(a) da Car	teira de Identidade nºe do
CPF nº	DECLARA,	

- i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
- iv. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- v. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
- vi. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
- viii. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei ° 14.133, de 1 abril de 2021;
- ix. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- x. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- xi. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.



Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/___

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 02





ANEXO VII PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 08/2024 DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI N° 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A	(nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob	o no
,	com sec	le na		D	_, por	seu(a)	repres	sentante
legal,	HI		portad	or(a) da	Carteir	a de	Identic	lade n'
e do CPF nº	TIT		, DECL	ARA, nos t	ermos	do art.	4°, § 2	2° da Le
n° 14.133/2021, que para	obter os	s bene	eficios dos a	arts. 42 a	49 da	Lei Con	npleme	entar nʻ
123/2006, o licitante no a	no-calen	dário	de realização	ão <mark>da</mark> licita	ação na	ăo celet	orou co	ontratos
com a Administração Públ	ica cujo	s valc	res somado	s extrapol	em a i	eceita	bruta	máxime
admitida para fins de enqu	adramer	ito co	mo empresa	a de peque	no por	te, ou s	eja, qu	ae ainda
não celebrou contratos com			_		_		-	
milhões/ano (Lei Complem			*				-	
prazo de vigência superio		////						
conforme dispõe o art. 4°, §	_ /							
inteira responsa <mark>bili</mark> dade po			V 1 1/1//		T /////			
					Loc	al e Da	ta: /	/
							7	
		4						
		9.7						
	6	N	OME E CPF	0				
	ASSINAT		DO REPRE	SENTANT	E			
<9-0-	HOOIMA	UICA	DO REI RE	ODNIANI		000		
09			_					
		ME	ΙΔΤΑί	- 00				

Entregar dentro do envelope de nº 01.



ANEXO VIII – ATA DO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO Nº 08/2024

ATA D	E REGISTRO I	DE PI	REÇO Nº XX /2	2024
QUE	CELEBRAM	Ο	MUNICÍPIO	DE
CUNHA	ATAÍ E A EMF	PRES	A, C	NPJ
N°	•			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado:	, inscrito no CNPJ sob o nº/	
, com sede na Rua	, n°,,, SC	١,
CEP, neste ato representad	lo por	

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de objeto para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite	Especificação	Unid.	Quant.	Preço por metro	Preço Total
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 3,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE		1.000		

Página 47 de 52 **Tel./Fax (493338.0010)**



	MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
02	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2,5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	2.000	
03	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1,0") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Metros Lineares	1.000	
TOTAL				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Cunhataí/SC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Município de Cunhataí/SC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Cunhataí/SC, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, Município de Cunhataí/SC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.3.1.** Por razão de interesse público;
- 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **7.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Deverá o Licitante Registrado entregar nota fiscal <u>eletrônica</u> com o serviço faturado ao Departamento de Compras que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços, sendo esta data considerada como a do adimplemento da obrigação.
- **8.2.** Será então realizado o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado o Licitante Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



8.4. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação por parte do Licitante Registrado das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.
- **9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- **10.1.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.
- **10.2.** O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- **10.3.** O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.
- **10.4.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- **10.5.** O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **10.6.** O Licitante Registrado compromete-se em notificar o Município de Cunhataí/SC qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.



11.2. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

